

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

Rua Santa Catarina n.146

01367762/0001-93

Exercício: 2025

DECRETO Nº 21 , DE 26 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.1037

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$658.681,99 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					658.681,99
02	06	02	GERENCIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO		
	250	17.512.0021.2132.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	10.575,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
02	09	01	GERENCIA DE MEIO AMBIENTE		
	458	18.122.0025.2129.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SEC DE MEIO AMBIENTI	242,47	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
02	06	02	GERENCIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO		
	591	15.451.0006.1014.0000	PAVIMENTACAO ASFALTICA E/OU CALCAMENTO DE VIAS I	647.864,52	
		4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	701
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		100 002	Conv. Pavimentação Asfáltica		

Artigo 2o.- Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Excesso:	10.817,47
Fontes de Recurso	
1 500	10.817,47
Superávit Financeiro:	647.864,52
Fontes de Recurso	
2 701	647.864,52

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 906/2021 - Plano Plurianual e na Lei nº 936/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentário (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% do seu valor total.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

Rua Santa Catarina n.146

01367762/0001-93

Exercício: 2025

DECRETO Nº 21 , DE 26 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.1037

Artigo 5o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR FELICIO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL